

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA/COJEF Nº 40, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera a redação das alíneas "e" e "f", do art. 1º da Portaria/COJEF 06/2009, que recomenda aos juízes dos Juizados e das Turmas Recursais orientações, que não são, no entanto, obrigatórias.

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo 7.242/2010 - TRF1, resolve:

Art. 1º Alterar a redação das alíneas "e" e "f", do art. 1º da Portaria/COJEF 06/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

e) se a sentença for improcedente, recomenda-se que seja oportunizada a intimação das partes, com a ressalva de que a parte autora deverá ser intimada por carta simples;

f) se a sentença for extintiva por desistência ou abandono, antes do arquivamento, intemem-se as partes, com a ressalva de que a parte autora deverá ser intimada por carta simples.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz TOURINHO NETO

Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região

Publicada no e-DJF1 Ano II – Nº 222 – Data de divulgação: 19/11/2010 – data de publicação: 22/11/2010